



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 0003/2022

Inexigibilidade nº 0002/2022

Fundamento: **Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 25, III**

Objeto: **Contratação de Shows Musicais**

Parecer administrativo - 05/01/2022

A Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo, através do memorando nº 046/2022, solicita a contratação de Shows Musicais.

O presente procedimento trata de contratação de shows musicais de cunho artístico e personalíssimo, do artista **Sandro Coelho**, dentro da programação do Projeto "Verão em Sintonia" 2021/2022, conforme segue:

Sandro Coelho - Dia 08/01/2022 as 22:00h - Palco Ponto de Encontro Magistério.

Sandro Coelho - Dia 19/02/2022 as 22:00h - Largo do Osso da Baleia - Sede.

Pela documentação acostada - Memorando da secretaria solicitante, orçamento, documentação fiscal - observa-se que se trata de artista reconhecido em sua área de atuação, consagrado pela crítica e pela opinião pública, podendo a contratação ser enquadrada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Pelo contexto da situação, visando o custo benefício e a reconhecida consagração pela crítica especializada, considera-se não ter como obstaculizar a referida contratação.

Neste sentido, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela declaração de Inexigibilidade do Processo Licitatório, sugerindo a contratação do artista **SANDRO ALEXANDRE COELHO - ME**, CNPJ nº 18.342.297/0001-39, pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por apresentação, perfazendo um total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para a realização dos dois shows, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo
0901 23 695 0134 2037 339039 05000000 0001 - 17.408.4


HERON RICARDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul

PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

Gestão para todos 2021/2024

PARECER nº 002 em 05/01/2022

Processo Licitatório nº **0003/2022**

Inexigibilidade nº. 0002/2022

Assunto: **Show Sandro Coelho**

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 0003/2022 – inexigibilidade nº. 0002/2022, para contratação de Produtora de Eventos para a realização de show de cunho artístico e personalíssimo do artista Sandro Coelho, dentro da programação de verão 2021/2022.

É o relatório.


II - MÉRITO

A Lei de Licitações autoriza a inexigibilidade de licitação, permitindo a contratação direta de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (Art. 25, III, da L. 8.666/93). Conforme memorando 046/2022 da Secretaria de Turismo e parecer administrativo de 05/01/2022 da Secretaria de Administração (ambos juntados aos autos) o referido cantor possui consagração na crítica e na opinião pública, o que foi atestado através de consulta em redes sociais.

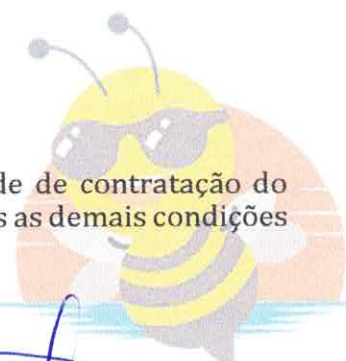
Isto posto, se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 0003/2022, que restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação do grupo através da empresa Sandro Alexandre Coelho - ME, atendidas as demais condições impostas pela lei.


Valéria M. C. Manhães
OAB/RS 92571
Procuradora-Geral de Estado


Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal






PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo nº 0003/2022, Inexigibilidade nº 0002/2022.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 05 de janeiro de 2022.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA